

INTERESSADO: CENTRO PROFISSIONAL ESPECIAL LTDA - ME/CENTRO
PROFISSIONAL ESPECIAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM RECURSOS
HUMANOS - EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS, NA
MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA ANA COELHO VIEIRA SELVA
PROCESSO Nº 100/2015 *Publicado no DOE de 02/09/2017 pela Portaria
SEE nº 8289/2017, de 01/09/2017*
PARECER CEE/PE Nº 069/2017-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 07/08/2017*

I – RELATÓRIO:

O Centro Profissional Especial, CNPJ: 10.609.910/0001-20, em 13/05/2015, até então situado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 239, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, CEP 54420-220, solicita, por meio de Ofício nº 13/2015, a Autorização para a oferta do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial, no novo endereço da Instituição, Rua Dr Aniceto Varejão, nº 758, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, CEP 54420-310.

Os seguintes documentos instruem o Processo nº 100/2015:

- Parecer CEE/PE nº 39/2014-CEB, de Recredenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Plano de Curso em meio físico e eletrônico do curso;
- Cópia do Diploma emitido pela Instituição;
- Comprovação acadêmica do corpo gerencial e técnico da escola;
- Plano de Cargos e Carreira;
- Programa de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Relatório da Comissão de Especialistas;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com endereço atualizado;
- Certidão Negativa Mercantil;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros com vigência até 07/03/2018;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco;
- Alvará de Localização e Funcionamento com vigência até 26/05/2018;
- Parecer CEE/PE nº 028/2017 - Mudança de Endereço da Instituição.

Processo protocolado em 08/06/2015, no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco-CEE/PE, encaminhado no mesmo dia para a Câmara de Educação Básica. Essa relatoria solicitou ajustes na matriz curricular e encaminhamento à Secretaria Executiva de Educação Profissional-SEEP para a formação de Comissão de Especialistas para realização de visita *in loco*. Em 10/07/2015, o processo foi protocolado na Secretaria Executiva de Educação Profissional da Secretaria de Educação do Estado-SEEP/SE. A Comissão foi formada por Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Coordenadora), Dilson Nenésio do Nascimento e Paulo Zimmermann (Especialistas Docentes). A visita foi realizada em 29/03/2016, entretanto o especialista Dilson Nenésio do Nascimento não pode comparecer por motivo superior. O processo retornou da SEEP/PE em 20/05/2016 com relatório e anexos. Por exigência desta relatoria, em 30/05/2017, foi anexado ao processo o Alvará de Localização e Funcionamento, e em 31/07/2017, a cópia atualizada do diploma.

II – ANÁLISE:

A Instituição apresentou a documentação necessária para a autorização de cursos prevista na legislação vigente.

Considerando o plano de curso apresentado, o Centro Profissional Especial justifica a oferta do Curso Técnico em Recursos Humanos a partir da necessidade de qualificação técnico-profissional de pessoas, inclusive envolvendo as novas tecnologias, para atuarem na área de Gestão de Recursos Humanos, que contribuam para a qualificação das organizações e sustentabilidade. Aliada à formação qualificada, a Instituição reforça a crescente demanda do mercado por esses profissionais.

Destacamos os seguintes aspectos a partir da documentação fornecida pela Instituição e acrescida pelo relatório da Comissão de Especialistas:

- o acesso ao curso poderá ser de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio;
- o perfil profissional de conclusão é coerente com a justificativa, com os objetivos e com o nível de responsabilidade que o profissional atuará;
- a Instituição apresentou os procedimentos a serem adotados para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, de acordo com o exposto no Art.36 da Resolução CNE/CEB nº 06/2012;
- a avaliação de ensino e aprendizagem é contínua, sendo parte integrante do processo de construção do conhecimento. Será aprovado o estudante que atingir, em cada componente curricular, média mínima 7,0 (sete) e, no mínimo, 75% de frequência. A recuperação será paralela, com aproveitamento mínimo de 7,0 (sete) para aprovação;
- pessoal docente e técnico com formação técnica e graduação adequada a área de atuação, com plano de capacitação para ser vivenciado pela Instituição através de cursos e atividades para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, avaliação da aprendizagem, aprofundamento e atualização do conhecimento pedagógico;
- Plano de Carreira Docente estruturado em quatro categorias, disposto gradualmente de acordo com a formação docente (graduação, especialização, mestrado e doutorado), com remuneração de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas;
- a unidade é dotada de 09 (nove) salas de aulas com capacidade para 45 (quarenta e cinco) estudantes cada, projetor multimídia, quadro branco e iluminação. Apresenta Laboratório de Informática com 17 (dezessete) notebooks conectados à internet;
- a biblioteca possui espaço físico pequeno, iluminação satisfatória. Há funcionário para atendimento e acervo adequado. Foi solicitada, pela Comissão, melhoria na catalogação, sendo acatada pela Instituição;

- a infraestrutura da Instituição é adequada, climatizada e com iluminação satisfatória. O prédio recém construído, contempla dois pavimentos, térreo e primeiro andar. No térreo, encontram-se: recepção, diretoria, coordenação, secretaria, sala de professores, 04 (quatro) salas de aula, sanitários femininos, masculinos e adaptados para pessoas com deficiência, Laboratório de Informática, Laboratório de Segurança do Trabalho, Laboratório de Comandos Elétricos, Laboratório de Edificações, Laboratório de Eletrotécnica, biblioteca, cantina, estacionamento interno. No primeiro andar: 05 (cinco) salas de aula, sanitários femininos, sanitários masculinos, sanitários adaptados para pessoas com deficiência, sala de coordenação de EAD. O acesso ao primeiro andar é feito por meio de escadaria e plataforma elevatória. Nos corredores se verificam extintores de incêndio;
- a Instituição atende à Lei de Acessibilidade conforme legislação vigente.

A Organização Curricular

O **Curso Técnico em Recursos Humanos** é organizado em três módulos, sem saídas intermediárias, com carga horária total de 1200h, sendo 390h nos módulos I e II e 420h no módulo III. O Estágio Supervisionado com carga horária de 80h, não é obrigatório, totalizando 1280h quem o cursar. O curso será de segunda a sexta-feira, nos horários: manhã, das 8h30min às 11h30min; tarde, das 14h às 17h ou noite, das 19h às 22h.

A seguir, apresentamos a matriz curricular:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

MÓDULO I – 390 horas	
Básico dos Cursos do Eixo de Gestão e Negócios	
Matemática Financeira	60
Fundamentos da Administração	60
Fundamentos da Contabilidade	60
Fundamentos do Direito Empresarial	60
Fundamentos Sociológicos das Organizações	45
Metodologia do Trabalho Científico	45
Fundamentos do Trabalho	60
TOTAL	390
MÓDULO II – 390 horas	
Desenvolvimento em RH	
Fundamentos da Economia	50
Psicologia Organizacional	40
Informática Aplicada	60
Direito Trabalhista	60
Formação e Desenvolvimento de Pessoal	60
Tecnologia da Informação	60
Rotinas Trabalhistas	60
TOTAL	390
MÓDULO III – 420 horas	
Gestão e Organização do Trabalho	
Comunicação Empresarial	45
Gestão de Pessoas	60
Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional	60
Organizações, Evoluções e Tipos	45
Gestão da Qualidade do Departamento de RH	45
Rotinas de Pessoal	60
Visão Sistêmica e Ética	45
Projetos e Planejamentos Estratégicos	60
TOTAL	420
CARGA HORÁRIA DOS MÓDULOS	1200
TOTAL CH DO CURSO	1200
CARGA HORÁRIA ESTÁGIO (NÃO OBRIGATÓRIO)	80
Conforme Resolução CNE/CP nº 1/2012, a Educação em Direitos Humanos será trabalhada transversalmente em todos os componentes curriculares abordados nos módulos I, II e III.	

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer favorável à Autorização do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial, sem saídas intermediárias, a ser ofertado pelo Centro Profissional Especial Ltda - ME, CNPJ: 10.609.910/0001-20, mantenedor do Centro Profissional Especial, localizado na Rua Dr. Aniceto Varejão, 758, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54.420-310, recredenciado pelo Parecer CEE/PE nº 039/2014-CEB, tornado público por meio da Portaria SE nº 2849, DOE de 20/05/2014. A autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 31 de julho de 2017.

REGINALDO SEIXAS FONTELES - Presidente em exercício

ANA COELHO VIEIRA SELVA - Relatora

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES

EDIONE PIRES CABRAL

GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAES

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO

RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 07 de agosto de 2017.

Ricardo Chaves Lima
Presidente